



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2015

Assunto : Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 108/2015, de 06/02/2015, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 09 de fevereiro de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

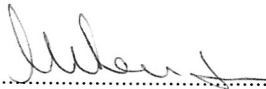
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar 003/2015

“ Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 108/2015, de 06 de fevereiro de 2.015, e dá outras providências.”


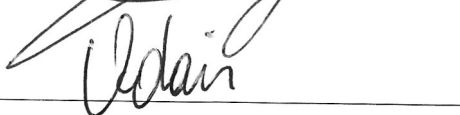
PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de boa redação, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



.....
Ver . Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :

Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 09 de março de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA n. 009, de 19 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar n. 003/2015, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 108/2015, referente ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Maracaju, para tramitação em regime de urgência.

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2015 tem por escopo a retroação dos efeitos financeiros do reajuste salarial de 14% (quatorze por cento) concedido aos servidores do Magistério Municipal por meio da Lei Complementar n. 108/2015, posto que devido à categoria desde janeiro de 2015.

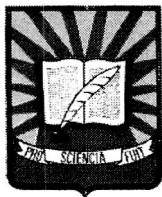
Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, em regime de urgência, por tratar-se de retroação dos efeitos financeiros da norma.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO

Exmo Sr.
Vereador HÉLIO ALBARELLO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 108/2015, de 06 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar n. 108/2015, de 06 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do reajuste salarial de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar à 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal